



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 1037./2025

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM 12 / 05 / 2025
Edson Ribeiro

EMENTA: “Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 950, de 20 de março de 2023, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON GONZAGA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados as alíneas “a” e “b” do inc. II, e alíneas “a” dos inc. III e IV do artigo 14, bem como, alíneas “a” e “b” do inc. I, e alíneas “a” dos inc. II e III do artigo 15, da Lei Municipal nº 950, de 20 de março de 2023, que passam a vigorar conforme se segue:

Art. 14 [...]

II – [...]

- a) R\$ 300,00 (trezentos reais) na modalidade incompleta.
- b) R\$ 600,00 (seiscentos reais) na modalidade completa.

III – [...]

- a) R\$ 600,00 (seiscentos reais) na modalidade completa.

IV – [...]

- a) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) na modalidade completa.

Art. 15 [...]

I – [...]

- a) R\$ 300,00 (trezentos reais) na modalidade incompleta.
- b) R\$ 600,00 (seiscentos reais) na modalidade completa.

II – [...]

- a) R\$ 600,00 (seiscentos reais) na modalidade completa.

III – [...]

- a) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) na modalidade completa.

Parágrafo único – [...]

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

AV. DOS IMIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 950, de 20 de março de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal